

DECRETO N.º 561 de 01 novembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.^a “Lucia Vera Gomes”.

O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr.^a **LUCIA VERA GOMES**, portador da cédula de identidade RG n.º 111849470, inscrito no CPF sob o n.º 013.757.438-05, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.887/2004, ou seja, pela média aritmética observando-se o que dispõe o § 2º do Art. 40 da CF, conseqüentemente, os proventos serão reajustados nos termos do § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC nº. 41 – Sem paridade). conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2021.03.21635P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.659,59
Valor Médio Apurado (246.173,37/149) = 1.652,17	R\$ 1.652,17
Proporcionalidade (1.652,17/10950) * 10076 = 1.520,30	R\$ 1.520,30
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 0,00
Proventos Apurados	R\$ 1.520,30

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 novembro de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal